



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1156/2024

Projeto de Lei Legislativo N. 03, de 28 de maio de 2024

FIXA O SUBSDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1. A partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente do Legislativo, e dos Secretários Municipais de Celso Ramos/SC, será de:

- I - Prefeito: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
- III - Vereador: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais);
- IV - Presidente do Legislativo: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais);
- V - Secretário Municipal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2. Os subsídios previstos no artigo primeiro não poderão ser cumulados com qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação nos termos do art. 39, §4º da CF.

Art. 3. Do subsídio deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, quando se revogará a Lei Municipal n. 001/2020 de 08/06/2020.

Celso Ramos/SC, 27 de junho de 2024


LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina